



GOVERNO DE
NAVIRAI
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

LEI Nº 1052/2002

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 904/98 de 09.12.1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 904 de 09.12.1998 que “*Estabelece normas a todos os estabelecimentos comerciais que vendem bebidas alcóolicas e determina a fixação de cartaz informativo*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Todos os estabelecimentos que comercializem bebidas alcóolicas e/ou cigarros, ficam obrigados a afixar em local visível, placas com os dizeres: *“FUMO E BEBIDA ALCÓOLICA FAZEM MAL À SAÚDE E A SOCIEDADE”*.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2002.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 003/2002
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Jornal
Diário do Interior
Edição Nº 1.207
de: 15/06/2002
[Signature]
(a) Responsável